



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - DO OBJETO

Permissão de empresa pelo critério de maior lance ofertado para o município no item, para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas bem como a venda de chopp, cerveja com e sem álcool, refrigerantes e água com gás e sem gás, bem como venda de bebidas quentes que envolve drinks, cachaças, energéticos e demais para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências para a feira no município.

O TCE/SC tem se posicionado reiteradamente no sentido de que a utilização de bens públicos para exploração remunerada por terceiros deve ser precedida de licitação na modalidade pregão, seja por meio de concessão de uso ou permissão de uso onerosa.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do presente procedimento licitatório, com base no planejamento estratégico municipal e no interesse público.

#### 2 – DA DATA E LOCAL DO EVENTO

O evento denominado **16ª EFACITUS** será realizado no período de 24 a 26 de abril de 2026, na cidade de Tunápolis e o **JULGAMENTO SERÁ MAIOR OFERTA TOTAL**.

#### 3- DOS ITENS LICITADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
	Contratação de empresa para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas: Envolvendo chopp de 400 ml, cerveja em lata com e sem álcool (mínimo de				



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1	350 ml) (marcas aceitáveis: Brahma, Skol, Antártica, amstel, budweiser), refrigerantes coca-cola e guaraná em lata (no mínimo 350 ml) e água com e sem gás (mínimo de 500 ml), bem como comercialização de bebidas alcoólicas (envolvendo bebidas quentes como cachaças, drinks, energéticos e demais) para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências da Feira no Município.	Lote	1	140.000,00	140.000,00
<b>Total geral</b>					<b>140.000,00</b>

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a contratação de empresa especializada para o fornecimento destes serviços.

Ademais, o município não dispõe de estrutura técnica ou logística própria para a realização desse serviço de forma satisfatória, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada. Além disso, a licitação segue os princípios da economicidade e transparência, ao garantir que o processo de escolha da empresa ocorra de forma equitativa, proporcionando o melhor custo-benefício para a administração pública.

Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa.

#### 4 - DA CONCESSÃO

O Concessionário utilizará os espaços públicos para a exploração comercial venda de bebidas nos três dias de realização da EFACITUS, onde instalará sua estrutura no local de acordo com o croqui elaborado pela Comissão Central Organizadora.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A Concessão Administrativa de Uso dos estabelecimentos, serão outorgadas às pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante prévio procedimento licitatório.

É expressamente vedada à transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário.

A concessão é exclusivamente para os três dias de realização da EFACITUS encerrando automaticamente com o encerramento da festa.

O Concessionário do estabelecimento que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.

As adequações a serem realizadas nos espaços públicos serão consideradas de interesse único e exclusivo do Concessionário, razão pela qual não caberá amortização. Todavia, qualquer alteração dependerá de autorização, PRÉVIA, do Município de Tunápolis.

O Município de Tunápolis, a seu critério, não autorizara a prestação de serviços na área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

Para utilização do estabelecimento o Concessionário deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no imóvel objeto desta licitação.

O horário de funcionamento dos bares será de acordo com os horários da feira.

Os preços dos produtos comercializados deverão seguir os sugeridos pela administração pública e descritos em item constante deste Termo de Referência.

A Concessionária deverá conservar adequadamente a área da presente concessão e os equipamentos constantes do estabelecimento, pertencentes a Concedente, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, as suas exclusivas expensas.

A Concessionária obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações e bens móveis.

É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Comissão Central Organizadora.

É responsabilidade da Concessionária a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da ANVISA.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Fica permitida a utilização de área exclusiva previamente determinada pela Comissão Central Organizadora para a ocupação de cadeiras e mesas.

A instalação dos locais de comercialização do objeto da presente licitação será destinada, unicamente, à firma vencedora dessa licitação, a qual desenvolverá sua atividade comercial, prevista em sua proposta e aceita pelo Município.

Fica a licitante ciente que o valor ofertado deverá ser depositado na data da assinatura do Contrato Administrativo. Caso não seja realizado, será convocado o próximo colocado. Dessa forma, quando a empresa for convocada para a assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar o comprovante de depósito.

### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta compreende a concessão onerosa, por ato unilateral e a título precário, do direito de uso temporário de espaços públicos no Parque de Exposições e Eventos da 16ª EFACITUS, destinados exclusivamente à exploração comercial de bebidas durante a Exposição Feira.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a publicação do certame e seleção das pessoas jurídicas interessadas, observados os critérios de habilitação e julgamento definidos em edital.

Após a homologação do resultado, será formalizada a permissão de uso, de caráter temporário e revogável, vinculada estritamente ao período do evento e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos do processo.

Em seguida, os permissionários procederão à montagem de suas estruturas nos locais previamente definidos, observando rigorosamente as metragens, padrões, exigências técnicas, normas sanitárias, de segurança e as diretrizes da Comissão Central Organizadora do Evento.

Durante a realização da EFACITUS, caberá a empresa autorizada executar a atividade de fornecimento de bebidas de forma contínua, eficiente e segura, mantendo os espaços organizados, higienizados e em pleno funcionamento, em consonância com as regras estabelecidas pela Administração.

Encerrado o evento, inicia-se a fase final do ciclo, consistente na desmontagem das estruturas, retirada de equipamentos, limpeza integral das áreas utilizadas e devolução dos espaços públicos nas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

mesmas condições em que foram recebidos, preservando-se a integridade física e funcional do Parque de Eventos.

Eventuais danos deverão ser reparados pelos permissionários, sem ônus ao Município. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, seleção, implantação, operação e encerramento — assegurando que a exploração temporária dos espaços públicos ocorra de maneira ordenada, segura, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a adequada prestação do serviço aos visitantes da 16ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Tunápolis/ SC.

### 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará o regime de concessão remunerada de uso de espaço público, por ato da administração pública por meio de processo licitatório, destinada exclusivamente à exploração comercial de bebidas durante a 16ª EFACITUA – Feira Agropecuária Comercial e Industrial do Município de Tunápolis / SC. A Concessionária deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- I - Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade compatível com o ramo correspondente ao item para o qual concorrer;
- II - Respeitar integralmente a exclusividade por tipo de produto em cada ponto de venda, vedada a comercialização de itens não autorizados no respectivo espaço;
- III - Utilizar exclusivamente o espaço, a metragem e a estrutura definidos, sendo proibida qualquer ampliação, deslocamento ou modificação sem prévia autorização da Comissão Central Organizadora do Evento – C.C.O;
- IV - Atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, às exigências da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros, bem como às demais normas de segurança, higiene, saúde pública e meio ambiente. Expor alvarás em local visível;
- V - Submeter-se às regras operacionais do sistema unificado de vendas, inclusive quanto à forma de registro, cobrança e controle das transações, sem prejuízo de sua autonomia empresarial quanto à execução das atividades;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

VI - Manter os espaços sob sua responsabilidade permanentemente limpos, organizados e em condições adequadas de uso, tanto durante quanto após o evento, responsabilizando-se pela destinação correta dos resíduos gerados;

VII - Possuir recipientes distintos para o lixo, garantindo que este tenha a destinação correta.

VIII - Providenciar, às suas expensas, toda a estrutura, equipamentos, utensílios, insumos, mão de obra e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do ponto de venda e entrega das bebidas.

IX - Dispor o chopp em chopeiras totalmente elétricas, modernas e obrigatoriamente, em perfeito estado de uso e conservação e funcionamento.

X - Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;

XI - Os barris de chopp devem estar lacrados e refrigerados, em câmara fria, controladas e monitoradas para manter o sabor e qualidade da bebida.

XII - Fica proibido a transferência (mistura) de chopp de um barril para outro, como finalidade de reaproveitamento do produto;

XIII - Os equipamentos e utensílios que entram em contato com bebidas devem encontrar-se em bom estado de conservação e sem imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos. Devem ser de materiais não corrosíveis e que não transmitam substâncias tóxicas, odores nem sabores.

XIV - Cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações expedidas pela Comissão Central Organizadora do Evento – C.C.O., bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos do processo;

XV - Reconhecer o caráter precário, temporário, unilateral e revogável da concessão de uso, inexistindo qualquer direito à indenização em caso de revogação por interesse público, nos termos previstos em edital.

XVI - A Contratada deverá custear a contratação de pessoas para a operação, atendimento ao público, transporte e transbordo da bebida, limpeza do local da comercialização. Devendo abastecer e servir o chope e as demais bebidas com pessoal devidamente uniformizado, usando boné ou touca descartável e crachá de identificação, seguindo medidas de higiene pessoal no trabalho. Manter



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

equipe de trabalho em número suficiente e treinados para esse fim, bem como devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

XVII - Caso possua equipamentos industriais, deverá providenciar por conta própria tomadas industriais (macho e fêmea), além de uma extensão correspondente. A contratante disponibilizará ponto de energia elétrica nos espaços.

XVIII - O espaço será de uso exclusivo para a venda de bebidas, sendo vedada qualquer outra atividade no local determinado.

XIX - Responsabilizar-se pelo reabastecimento das bebidas sempre que necessário, comprometendo-se a efetuar a carga e descarga dos mesmos, obedecendo os horários de menor aglomeração de público.

XX - Arcar com as despesas e responsabilizar-se pela infraestrutura e decoração dos espaços concedidos;

XXI - A concessionária deverá realizar a montagem das estruturas conforme disposto no mapa do parque, bem como a decoração do mesmo, em até 02 (dois) dias corridos, antes do início da feira, devendo dar como concluída a instalação e vistoria técnica da Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O) e outras autoridades competentes, em até 01 (um) dia corrido anterior ao início da EFACITUS.

XXII - A concessionária poderá expor seus materiais publicitários, como placas indicativas do serviço prestado nas paredes externas e internas dos locais, com autorização do município de Tunápolis, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integrem a decoração do espaço.

XXIII - Terminada a concessão ou verificado o abandono dos bens pela concessionária, o Município de Tunápolis poderá promover a remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da concessionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

XXIV - Os expositores da festa ficam obrigados a adquirir bebida dos seus estandes com a empresa vencedora com preços ajustados neste processo licitatório.

XXV – A licitante vencedora será responsável, por sua equipe de trabalho pela comercialização das fichas de consumo de bebidas para os consumidores, devidamente distribuídas em espaços públicos previamente estabelecidos pela Comissão Central Organizadora.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

XXVI - Para prestação dos serviços concedidos por este edital os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

XXVII - Em caso de rescisão contratual por parte da concessionária, será aplicada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor acordado, sem direito a ressarcimento de qualquer valor pago pela permissionária.

**XXVIII – A vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar 100 (cem) jogos de mesas com cadeiras de plásticos (jogo contento uma mesa e quatro cadeiras) em perfeitas condições para o uso dos visitantes da EFACITUS.**

### **Subcontratação**

O OBJETO deverá ser executado diretamente pela concessionária, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da C.C.O. da 16ª EFACITUS, sem prejuízo da responsabilidade da concessionária pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

### **Habilitação Técnica**

a) Comprovação técnico-operacional da proponente, quando da assinatura do contrato, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica ou privada, que a empresa licitante já operou com exclusividade, um evento com mão-de-obra, estrutura e fornecimento de bebidas, com circulação mínima de 20.000 pessoas no evento. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento no qual a licitante participou.

b) A licitante vencedora do certame, deverá apresentar quando da assinatura do contrato declaração emitida pelas indústrias fabricantes do chopp ofertado, de que possuem capacidade de produção mensal mínima de 30.000 (trinta mil) litros.

C) Alvará Sanitário de Pessoa Jurídica;

### **Razões e fundamentos para exigências de qualificação**

1. Atestado de experiência em evento com circulação mínima de 20.000 pessoas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**Objetivo:** Garantir que a empresa licitante já tenha experiência comprovada em eventos de grande porte, com capacidade de gerenciar mão-de-obra, logística e fornecimento de bebidas.

**Fundamento técnico:** Eventos com grande público exigem planejamento específico, controle de segurança, higienização e capacidade de atendimento simultâneo a milhares de pessoas.

**Justificativa legal:** De acordo com a Lei 14.133/2021, a exigência de experiência prévia é válida quando necessária para assegurar a execução adequada do objeto, garantindo que a concessionária possua capacidade técnica compatível.

2. Declaração das indústrias fabricantes sobre capacidade mínima de produção de chope (30 mil litros/mês)

**Objetivo:** Garantir que o fornecedor de chopp possua capacidade produtiva suficiente para atender à demanda prevista no evento.

**Fundamento técnico:** O evento tem grande público; sem produção suficiente, há risco de escassez de produto, insatisfação do público e prejuízo financeiro para o município.

**Justificativa legal:** A Lei 14.133/2021 permite exigir comprovação de capacidade técnica ou operacional, quando essencial para a execução do contrato ou permissão.

3. Registro das cervejarias fornecedoras no Ministério da Agricultura

**Objetivo:** Assegurar que as cervejarias estejam regularmente registradas, garantindo a legalidade e segurança sanitária dos produtos ofertados.

**Fundamento técnico:** Produtos alcoólicos e perecíveis devem cumprir normas legais de produção, rotulagem e transporte. O registro garante que os produtos atendem às exigências sanitárias.

**Justificativa legal:** Além de ser exigência de segurança alimentar, a comprovação de regularidade legal é requisito de habilitação previsto na legislação de licitações para garantir idoneidade e conformidade do fornecedor.

4. Resumo dos motivos

**Segurança operacional:** Empresas qualificadas reduzem risco de incidentes, má prestação de serviço ou escassez de bebidas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Conformidade legal: Garantia de que os fornecedores operam dentro das normas sanitárias e legais.

Eficiência e confiabilidade: Experiência prévia e capacidade comprovada asseguram que o evento seja executado de forma organizada e sem interrupções.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### Obrigações do Município

Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.

Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, fornecendo informações e acesso aos locais quando necessário.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com o contrato ou com as especificações do Termo de Referência.

Informar em tempo hábil os locais, prazos e condições em que os serviços deverão ser realizados.

Aplicar as penalidades previstas no contrato e promover as deduções financeiras cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

Suspender a execução do contrato quando houver interesse público justificado, assegurados à contratada os direitos previstos em lei.

#### Gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor o contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **8 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Após a homologação do certame, os concessionários serão convocados para formalização da concessão de uso, oportunidade em que deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência e no edital, bem como efetuar o pagamento da outorga correspondente ao item arrematado, nas condições e prazos estabelecidos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Previamente ao início do evento, a concessionária deverá comprovar à CCO o cumprimento do estabelecidos neste Termo de Referência, assim como no Estudo Técnico Preliminar relativo ao pleno atendimento a venda de fichas e entrega das bebidas nos locais previamente estabelecidos.

A empresa vencedora do certame assumirá toda a responsabilidade pela comercialização das bebidas, sendo que será nomeada comissão para acompanhamento dos produtos comercializados de bebidas alcoólicas e não alcoólicas a fim de garantir que não falte algum produto estipulado no edital.

A empresa vencedora do certame poderá a seu critério personalizar latas e copos com o show principal da feira e sua logomarca, sem nenhum repasse de custo para o Município.

Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, repositores de estoque, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, utilizados pela empresa.

A execução dos itens licitados será nos dias da Feira do Município que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, mediante assinatura de contrato e dos seguintes termos:

- A empresa vencedora deverá disponibilizar nos pontos de venda de fichas/entregas de bebidas alcoólicas e não alcoólicas alertas (banners/placas), informando a proibição de consumo, compra, servir bebidas alcólicas a menores, bem como “se beber não dirija”.
- Deverá a proponente oferecer obrigatoriamente as opções de compra de fichas por meio de dinheiro, pix ou cartão.
- A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação;
- É de responsabilidade da empresa vencedora a segurança dos seus equipamentos durante a permanência no evento. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da contratada, exceto os fornecidos pela contratante;
- Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual, bem como os mesmos deverão estar identificados;
- A proponente vencedora deverá disponibilizar o número mínimo de pessoas necessários para atender o evento, além dos repositores e organizadores da bebida;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município: copos plásticos de 400 ml, freezers, câmaras frias, canudos e sacos de gelo (refrigeração), durante todo período da realização dos eventos, além de disponibilizar um mínimo de 100 (cem) jogos de mesas com 4 cadeiras a ser distribuído em locais específicos que a Comissão Central Organizadora determinar para o evento;
- A proponente vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público, sendo que a eventual falta de bebidas, será penalizada conforme o contrato com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- As comercializações das bebidas serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às devidas sanções, sendo os preços máximos a ser praticados os seguintes: Água R\$ 5,00; Refrigerante coca-cola e guaraná em lata (no mínimo 350 ml) R\$ 7,00, Cervejas em lata (no mínimo 350 ml) R\$ 8,00 e Chopp copo de 400 ml, R\$ 10,00 ou combo com 4 fichas ao valor de R\$ 35,00; Pet de chopp de 1,5 litros no valor de R\$ 30,00 e das bebidas quentes conforme média praticada na região em outros eventos.
- A temperatura dos itens comercializados deverá ser mantida de -2°C à 6°C.
- Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a contratada e/ou seus empregados com a Municipalidade, ficando, ainda, por conta da contratada as despesas com taxas (aluguel de máquinas e sua manutenção, internet exclusiva, etc.), tributos, e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços.
- O abastecimento de produtos, bem como, a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizada nos períodos de menor fluxo do evento.
- Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Parque de Exposições em no máximo dois dias após seu encerramento, não será de responsabilidade do contratante a segurança do espaço e equipamentos após o encerramento do evento;
- O proponente vencedor deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas;
- A proponente vencedora terá até o dia 24 de abril de 2026 até às 14 horas, para a montagem dos equipamentos, devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- O espaço a ser permitido a proponente vencedora será restrito a atividades que não impliquem a realização de construções ou investimentos de grande monta no imóvel.
- A conservação e manutenção da estrutura disponibilizada ficará por conta dos contratados, resguardada a ciência e fiscalização da Prefeitura na execução dos serviços.
- A proponente vencedora responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados a estrutura, ou aos servidores, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados pela proponente vencedora deverá assegurar o acesso ao espaço objeto da exploração aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;
- A proponente vencedora não poderá deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local e parque de exposições;
- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- A orientação geral é de que o chopp deverá ser servido sem espuma, todavia se o cliente solicitar diferente no momento da retirada a CONTRATADA poderá fazer conforme pedido.

### 9 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A 16ª EFACITUS – Feira Agropecuária Comercial e Industrial do Município de Tunápolis, a ser realizada no período de 24 a 26 de abril 2026, constitui-se em evento oficial do Município de Tunápolis/SC, de grande relevância nas detidas áreas, atraindo expressivo público regional e estadual.

A realização de evento dessa magnitude impõe à Administração Pública o dever de assegurar infraestrutura adequada aos visitantes, dentre elas o fornecimento organizado, seguro e diversificado de bebidas.

Tal necessidade envolve não apenas a disponibilidade de produtos, mas também a observância rigorosa das normas sanitárias, de segurança, de higiene e de atendimento ao público, de modo a preservar a saúde coletiva e a qualidade da experiência dos participantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Nesse contexto, a contratação de pessoas jurídicas especializadas, mediante permissão remunerada de uso de espaço público, por ato licitatório e a título precário, mostra-se a solução mais adequada e eficiente, permitindo:

- Garantir variedade de bebidas compatível com o perfil do evento;
- Assegurar a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Organizar a ocupação dos espaços públicos de forma planejada e controlada;
- Estabelecer exclusividade por tipo de produto, evitando concorrência desordenada e conflitos operacionais;
- Promover transparência, competitividade e isonomia por meio de certame público;
- Fomentar a economia local e regional, por meio da participação de empreendedores do ramo.

A adoção do modelo de permissão onerosa de uso de espaços públicos já se encontra consolidada em edições anteriores da EFACITUS, demonstrando-se eficiente para compatibilizar o interesse público com a exploração privada temporária, sem transferência de titularidade do bem público e preservando o caráter precário, temporário e revogável da ocupação.

Adicionalmente, considerando a implementação de sistema unificado de gestão financeira e vendas do evento, torna-se imprescindível que os permissionários estejam integrados a esse modelo.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando a organização, a segurança, a qualidade dos serviços prestados e o regular atendimento com bebidas na 16ª EFACITUS– Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Tunápolis, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público.

### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação não implica despesa direta para o Município de Tunápolis/SC, uma vez que se trata de permissão remunerada de uso de espaço público, na qual a Administração é a beneficiária do pagamento da outorga pelos permissionários selecionados.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os valores arrecadados com a cessão temporária dos espaços constituem receita pública, a ser devidamente recolhida aos cofres municipais, conforme regras estabelecidas em edital e nos instrumentos próprios do evento.

Assim, não há necessidade de prévia dotação orçamentária específica para a execução deste objeto, por inexistir obrigação financeira do Município em favor das permissionárias.

Ao contrário, o modelo adotado contribui para a geração de receitas que auxiliam no custeio da própria EFACITUS e de outras despesas públicas vinculadas ao evento.

Ressalta-se, contudo, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento administrativo do Município, em conformidade com as diretrizes orçamentárias e administrativas vigentes, garantindo regularidade, transparência e compatibilidade com o planejamento público.

### 11 - PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

A presente licitação, para os efeitos de julgamento:

I - Será do tipo maior oferta sobre remuneração mínima constante do item, (objeto deste edital) para fins da escolha mais vantajosa para o Município.

II - O pagamento da oferta deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal em favor do Município de Tunápolis – CNPJ nº 78.486.198.0001-52 da seguinte forma:

- a) Para a realização da EFACITUS o pagamento integral da proposta declara vencedora deverá ser feito no dia da assinatura do Contrato Administrativo.
- b) O permissionário arcará também com a tarifa decorrente dos serviços de gestão financeira da EFACITUS.

III- A vigência do contrato se estenderá da data de sua assinatura até 30 (trinta) de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS reserva-se o direito de divulgar atos relativos a contratação e de utilizar, conforme previsto no Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Tunápolis, SC, 12 de março de 2026.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal